



## DECRETO N° 2.900/2025

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais durante o Recesso de Temporada de Festas de Final de Ano no Município de Hulha Negra.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Hulha Negra, Estado do Rio Grande do Sul, FERNANDO CAMPANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.951/2022, que institui o Recesso de Temporada de Festas de Final de Ano no âmbito da Administração Pública Municipal, a ser observado no ano de 2025, no período compreendido entre os dias 23 (a partir das 12h) e 31 de dezembro,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.951/2022, que prevê a definição, por Decreto do Poder Executivo, dos serviços que permanecerão em funcionamento durante o recesso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como de preservar a ordem administrativa e o interesse público;

**CONSIDERANDO** que o dia 1º de janeiro de 2026 é feriado nacional, em celebração à Confraternização Universal, e que, visando à eficiência administrativa e à economicidade dos recursos públicos, revela-se oportuno declarar ponto facultativo no dia 2 de janeiro de 2026;

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Permanecerão em funcionamento, durante o período de recesso, os serviços públicos essenciais, notadamente: abastecimento de água, coleta de resíduos sólidos, vigilância e os atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Compete aos titulares das Secretarias Municipais promover a organização e adequação das escalas de trabalho, de modo a garantir a integral continuidade dos serviços essenciais.

**Art. 2º** Os servidores lotados nas Secretarias Municipais que forem formalmente convocados pelo respectivo Secretário deverão desempenhar regularmente suas funções durante o período de recesso.

**Art. 3º** Caberá às autoridades administrativas competentes de cada órgão a fiscalização do fiel cumprimento das disposições constantes neste Decreto.

**Art. 4º** Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 2 de janeiro de 2026, sem prejuízo da manutenção e funcionamento dos serviços essenciais.



**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2025.

  
**Fernando Campani**  
**Prefeito**